

Programa GCUB-Palestina para Refugiados

Edital nº 001/2024

Sobre as iniciativas do GCUB:

O Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras - GCUB, fundado em 29 de outubro de 2008, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e financeiros, de caráter acadêmico, científico e cultural, e de duração ilimitada, que compõem uma rede de 99 instituições de educação superior brasileiras e 6 estrangeiras. Sua missão institucional é desenvolver relações acadêmicas, científicas e culturais entre as instituições membros, e promover a internacionalização universitária por meio de programas, projetos e ações relacionadas à cooperação internacional. Essas atividades são realizadas em colaboração com organizações internacionais, universidades estrangeiras, redes universitárias e organismos governamentais, abrangendo um grande número de países.

Sobre o Programa:

Reconhecendo a educação como uma ferramenta fundamental para a transformação social, o Programa de Mobilidade GCUB - Palestina para Refugiados visa proporcionar aos(as) estudantes palestinos(as) o acesso a cursos completos de graduação, mestrado e doutorado em universidades brasileiras associadas ao GCUB, possibilitando-lhes adquirir conhecimentos e habilidades que contribuam para a construção de um futuro mais promissor.

O programa é destinado a palestinos com comprovado status de refugiado, seja por meio da Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina no Próximo Oriente (UNRWA), ou de passaporte emitido pela Autoridade Palestina, atestando o seu local de origem e de sua família.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O objetivo deste Edital é regulamentar a seleção de candidatos(as) para a atribuição de vagas e/ou bolsas de estudo oferecidas por universidades brasileiras associadas ao GCUB, no âmbito do Programa GCUB-Palestina para Refugiados. Essas vagas e/ou bolsas são destinadas a cursos completos de Graduação, Mestrado ou Doutorado no Brasil, com início previsto para 2025, conforme informações divulgadas na [Tabela de Cursos](#) das universidades brasileiras.

1.2 O(a) candidato(a) deverá cursar o nível de estudo para o qual tiver sido selecionado(a). Após a conclusão com aproveitamento de todas as avaliações e demais exigências e requisitos acadêmicos, o(a) candidato(a) receberá da Universidade receptora, o diploma de Graduado(a), ou o título de Mestre(a) ou Doutor(a), conforme o grau de estudos cursado.

1.3 O título obtido terá validade oficial na República Federativa do Brasil. Os procedimentos de reconhecimento em outros países são de responsabilidade do(a) interessado(a), não podendo o GCUB ou as universidades e instituições parceiras do programa garantirem ou assumirem responsabilidade a respeito dos procedimentos relacionados.

1.4 As bolsas de estudo, quando concedidas, de acordo com a regulamentação e legislação brasileira vigentes, não estabelecem relação trabalhista ou comercial entre o GCUB, as instituições parceiras e/ou o(a) candidato(a).

1.5 Idioma:

1.5.1 Os(As) candidatos(as) devem observar os requisitos linguísticos exigidos pelos cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação em que se inscreverem. Informações a esse respeito podem ser encontradas na [Tabela de Cursos](#) das universidades brasileiras.

1.5.2 A critério da universidade receptora, o primeiro semestre de estudos pode ser destinado a Cursos de Português para Estrangeiros.

1.5.3 Antes de defender o trabalho de conclusão de curso (TCC), dissertação ou tese, todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados(as) devem comprovar, pelo menos, o nível intermediário de português, por meio de certificação a critério da universidade receptora. O referido comprovante deverá ser enviado ao e-mail: gcub.palestina@gcub.org.br até 30 dias antes da defesa do TCC, dissertação ou tese.

1.6 Calendário dos cursos:

1.6.1 **Data aproximada de início dos cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado:** conforme calendário acadêmico de cada universidade receptora, de acordo com a [Tabela de Cursos](#) das universidades brasileiras.

1.6.2 **Tempo aproximado de duração dos estudos de Graduação, Mestrado e Doutorado:**

- **Graduação:** A duração dos cursos de graduação no Brasil é, em média, de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, podendo variar conforme a área de estudo e a estrutura curricular específica de cada curso.
- **Mestrado:** Até 24 meses após a data de início dos cursos e de acordo com as normas e regulamentos internos de cada curso.
- **Doutorado:** Até 48 meses após a data de início dos cursos e de acordo com as normas e regulamentos internos de cada curso.

Nota: Ver [Tabela de Cursos](#)

2. MODALIDADES DE APOIO

2.1 Durante o período regular de vínculo acadêmico com a universidade receptora, cada candidato(a) selecionado(a) receberá os seguintes benefícios:

a) Isenção de pagamentos de matrículas, mensalidades ou anuidades acadêmicas referentes ao programa/nível de estudos para o qual foi selecionado(a).

b) Bolsa de estudo: As informações detalhadas sobre os cursos que oferecem bolsas de estudo, bem como os valores das bolsas, estão disponíveis na [Tabela de Cursos](#). É fundamental que os candidatos consultem essa tabela para verificar a disponibilidade e as condições específicas das bolsas oferecidas por cada curso e universidade.

NOTA: Para que o pagamento de qualquer um dos benefícios mencionados seja efetuado, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá comparecer à universidade receptora e seguir as instruções do Coordenador Institucional do Programa GCUB-Palestina para Refugiados sobre os procedimentos de admissão: abertura de uma conta bancária; emissão de documentos exigidos pelo governo brasileiro; apresentação de comprovante de seguro internacional com cobertura médica, laboratorial e hospitalar completa, que inclua repatriação funerária, válido em todo o território brasileiro; apresentação de comprovação de regularidade perante as autoridades migratórias brasileiras e autorização para matrícula em estudos universitários (passaporte com visto temporário IV e/ou protocolo de apresentação à autoridade migratória para autorização de residência). O(A) candidato(a) selecionado(a) deve enviar a documentação necessária ao GCUB em até 45 dias após a matrícula na universidade receptora, sob pena de cancelamento da vaga e bolsa.

c) Acesso aos restaurantes universitários, se houver, sob as mesmas formas e condições válidas para os(as) demais estudantes da universidade receptora.

d) Acesso a aulas, salas de estudo, bibliotecas, laboratórios e outros serviços universitários, sob as mesmas formas e condições válidas para os(as) demais estudantes da universidade receptora.

NOTA: No caso de o candidato ter sido selecionado para um curso que oferece bolsa de estudo, deverá ter condições de se manter financeiramente no período entre sua chegada ao Brasil até o pagamento da primeira parcela da bolsa de estudos. Por essa razão, deve buscar junto à universidade receptora informações sobre o início do pagamento das bolsas.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

3.1 Os seguintes critérios serão levados em consideração para a inscrição dos estudantes:

- A. Possuir passaporte palestino ou documentação emitida pela UNRWA que comprove a nacionalidade palestina, ou, sendo palestino, já tenha o status de refugiado reconhecido antes de vir ao Brasil;
- B. Possuir documentação comprobatória de Condição de Refugiado palestino, por meio de documento emitido pelo Comitê Nacional Para os Refugiados — Conare, aos residentes no Brasil;
- C. Indicar o nível a que se candidata: Graduação, Mestrado ou Doutorado.
- D. Declaração de Conclusão de Ensino Médio para vagas de Graduação;
- E. Comprovação de Diploma de Graduação para candidatos a vagas de pós-graduação (mestrado e doutorado);
- F. Ter capacidade de financiar despesas extras não cobertas pela bolsa (quando ofertada), por exemplo: passagem aérea, processamento de visto, seguro médico internacional para todo o período de estudos no Brasil, e outras despesas de manutenção.
- G. Outro(s) critério(s) definido(s) pela universidade associada ao GCUB, constantes na [Tabela de Cursos](#)

3.2 Cada candidato(a) pode se inscrever em até três cursos de Graduação, Mestrado ou Doutorado, de diferentes universidades, preferencialmente, de distintas regiões do Brasil.

4. DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

4.1 As candidaturas a vagas de Graduação, Mestrado ou Doutorado devem ser realizadas, exclusivamente, por meio de Formulário de Inscrição Online.

4.1.1 O(A) candidato(a) deverá inserir os seguintes documentos, em formato PDF, no Formulário de Inscrição Online:

Nota: Os documentos devem ser enviados em inglês.

- a) Cópia do documento de identidade (documento de nacionalidade, passaporte ou documento de identidade nacional).
- b) Curriculum Vitae (não é necessário apresentar comprovantes no momento da candidatura. Contudo, os comprovantes podem ser solicitados, a qualquer momento, pelo GCUB ou pela Universidade receptora).
- c) Para candidatos(as) a Mestrado: Diploma, certificado de conclusão de estudos universitários realizados ou declaração da universidade de origem atestando a previsão de conclusão dos estudos: graduação (licenciatura ou bacharelado universitário).
- d) Para candidatos(as) a Doutorado: Diploma, certificado de conclusão de estudos universitários completos: graduação (licenciatura ou bacharelado universitário) e de Mestrado, se exigido pelo curso de Doutorado escolhido. ([Tabela de Cursos](#)).

Nota 1: Caso o candidato ou a candidata não consiga comprovar algum dos requisitos mencionados acima devido à sua condição de refúgio, a organização do programa avaliará cada situação de forma individualizada.

Para cada um dos cursos pretendidos, o(a) candidato(a) deverá apresentar dois textos:

- Especificações: Times New Roman, nº 12, espaçamento entre linhas de 1,5cm; e margem superior, inferior, direita e esquerda de 2,5cm.

- Conteúdo dos textos:

Texto 1: Expectativas e interesses acadêmicos; perspectivas profissionais (máximo de 1.000 palavras).

Texto 2: Para cada um dos cursos de Mestrado ou Doutorado pretendidos, apresentar texto contendo o máximo de 4.000 palavras, com os seguintes tópicos:

- justificativa para a referida seleção;
- tema central e problema a ser pesquisado;
- delimitação e justificativa do objeto de estudo;
- revisão bibliográfica;
- procedimentos metodológicos;
- cronograma;
- referências bibliográficas.

Nota 2: A proposta de pesquisa apresentada no texto 2 constitui instrumento de avaliação, podendo ser modificada ou substituída, após a matrícula no curso, por indicação de professor(a) orientador(a), dependendo da aderência às linhas de pesquisa do curso e da viabilidade da proposta.

Nota 3: No caso do(a) candidato(a) ser selecionado(a) para a vaga, e se a universidade receptora solicitar, os documentos indicados nas subseções 4.1 (a, c, d), deverão ser traduzidos oficialmente (tradução juramentada) para o português.

As inscrições para as bolsas são gratuitas, individuais e efetuadas por meio eletrônico.

Nota 4: Aconselha-se que os(as) candidatos(as) submetam as suas propostas com antecedência, uma vez que o GCUB não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos e congestionamentos no sistema eletrônico.

A inscrição no Programa de Mobilidade GCUB - Palestina para Refugiados implica o conhecimento e a aceitação incondicional das regras e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

As informações fornecidas são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao GCUB e à universidade receptora o direito de excluí-lo(a) da seleção em qualquer etapa do processo, caso se verifique a apresentação de dados incompletos, incorretos

ou inconsistentes, fora dos prazos estabelecidos, ou se posteriormente for constatado que a informação não é verdadeira.

Os documentos originais podem ser solicitados pelo GCUB ou pela universidade receptora a qualquer momento.

Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

Nota: O GCUB reconhece a possibilidade de o(a) refugiado(a) não ter acesso a documentos que comprovem sua escolaridade. Nesses casos, será permitida ao estudante palestino em situação de refúgio a comprovação por outros meios de prova, permitidos segundo a legislação brasileira e conforme requisitos estabelecidos pela universidade receptora, podendo, a depender da universidade, dispensar-se de legalização e tradução juramentada.

5.1. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.2. O processo de avaliação das candidaturas para o Programa GCUB-Palestina para Refugiados será realizado em três fases, todas eliminatórias. O candidato(a) poderá ser eliminado(a) em qualquer uma das fases, caso não cumpra integralmente com os requisitos estipulados em cada uma delas.

5.2.1. A primeira fase da seleção - **Análise da Consistência Documental** - será realizada por uma Comissão designada pela Diretoria Executiva do GCUB, e ocorrerá sob a responsabilidade de uma ou mais universidades associadas ao GCUB.

- a) Esta fase consiste na análise da documentação apresentada nas candidaturas às vagas, conforme descrito no item 4 deste Edital (DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA).
- b) A Diretoria Executiva do GCUB poderá pedir a colaboração da UNRWA e das Embaixadas do Brasil na Palestina, no Líbano, na Jordânia, na Síria, e outras, para a primeira fase de seleção.
- c) Será eliminado(a), o(a) candidato(a) que tenha apresentado documentação incompleta e/ou tenha enviado a documentação fora do prazo estabelecido por este Edital.

5.2.2 A segunda fase da seleção - **Análise de Mérito e Admissibilidade** - é de responsabilidade das universidades receptoras.

- a) O GCUB enviará todas as inscrições aprovadas na primeira fase para as universidades selecionadas pelo(a) candidato(a). Cada programa

avaliará as candidaturas com base nos documentos apresentados de acordo com o item 4 deste edital (DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA) e indicará ao GCUB seu parecer de PRÉ-APROVADO ou NÃO APROVADO.

5.2.3 A terceira fase da seleção - **Classificação Final** - será realizada por um Comitê Consultivo de Avaliação, composto por doutores(as), docentes das universidades vinculadas ao GCUB, nomeados pela Diretoria Executiva do GCUB.

- a) O Comitê Consultivo de Avaliação referido no item 5 deste Edital, (PROCESSO DE SELEÇÃO), distribuirá e classificará os(as) candidatos(as) aprovados(as) pelas universidades na segunda fase da seleção. O Comitê Consultivo de Avaliação tomará as decisões finais sobre a alocação das vagas, e a distribuição dos candidatos(as), para os cursos e universidades a que se candidataram.
- b) Os representantes das instituições parceiras e/ou apoiadoras podem participar, na qualidade de observadores, nas reuniões de avaliação da terceira fase.

Nota 1: Não serão aceitos pedidos de reconsideração em nenhuma das fases da seleção de candidatura.

Nota 2: Nem o GCUB nem as universidades participantes emitirão quaisquer documentos para os(as) candidatos(as) durante as fases de seleção.

6. RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. O GCUB publicará os resultados em seu *site*: <https://www.gcub.org.br/>.

6.1.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) será contatado(a) pelo GCUB, por meio do e-mail indicado no formulário de inscrição e informado(a) sobre a aprovação no processo seletivo, a universidade e o curso para o qual foi selecionado(a).

6.1.2. Caso o(a) candidato(a) decline da vaga, o GCUB, após a concordância da universidade receptora, convocará os suplentes, de acordo com a classificação elaborada pelo Comitê Consultivo de Avaliação.

6.2. As universidades enviarão uma Carta de Aceite aos(às) candidatos(as) selecionados(as) na terceira fase, bem como a relação de documentos necessários para matrícula nos cursos.

- 6.2.1. Para os(as) candidatos(as) selecionados(as) para mestrados ou doutorados, que atuarão em áreas relacionadas às ciências da saúde, a universidade receptora deverá enviar carta complementar assinada pelo(a) Coordenador(a) do Curso, informando que o(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá realizar procedimentos com pacientes no Brasil, exceto aqueles estritamente necessários para a desenvolvimento de atividades de investigação, relacionadas com a dissertação ou tese, de acordo com os regulamentos dos respectivos Conselhos Profissionais.
- 6.2.2. No caso específico de candidatos(as) selecionados(as) para o curso de Medicina, a carta assinada pelo(a) Coordenador(a) do Curso deverá indicar que o(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá praticar atos médicos fora da instituição de ensino a que está vinculado(a), exceto aqueles estritamente necessários à sua formação. Da mesma forma, deverá indicar o nome do(a) responsável pelo(a) o(a) candidato(a) selecionado(a), perante o Conselho Regional de Medicina, a quem caberá informar a presença do(a) candidato(a) selecionado(a) sob a sua jurisdição e por ele(a) assumirá a responsabilidade solidária (conforme Resolução CFM nº 1.832/2008, artigo 5º, incisos I e VI e artigo 7º. § 5º).

Nota 1: A Carta de Aceite em formato eletrônico deve ser enviada pela universidade receptora aos(às) candidatos(as), com cópia para o GCUB.

Nota 2: A critério da universidade receptora, a Carta de Aceite original impressa poderá ser enviada diretamente para o endereço dos(as) candidatos(as) selecionados(as), sem prejuízo do envio do documento eletrônico ao(à) candidato(a) e ao GCUB.

6.3. Contrato de Aceitação de vaga e/ou bolsa (quando ofertada):

- 6.3.1. O GCUB enviará o Contrato de Aceitação de Vaga, acompanhada de Bolsa (quando ofertada), a todos os candidatos(as) selecionados(as), por meio do e-mail indicado no formulário de inscrição. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) têm até dez dias, a partir da data de envio, para devolver o Contrato, assinado. Caso o(a) candidato(a) não envie o Contrato assinado no prazo estabelecido, a falta de resposta será considerada como declinação da vaga.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS(AS)

- 7.1. A aprovação final dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para a concessão de vaga e/ou bolsas de estudos do Programa GCUB-Palestina para Refugiados ficará condicionada à assinatura do Contrato de Aceitação, no qual o(a) candidato(a) estará obrigado(a) a cumprir os requisitos do Programa. Além disso, o(a) candidato(a) selecionado(a) deve abster-se de realizar atividades que violem as normas da universidade receptora.
- a. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Programa de Pós-Graduação para o qual foi selecionado(a).
 - b. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve se dedicar em tempo integral às atividades do programa¹ de estudos e respeitar a legislação e regulamentação vigentes no programa de pós-graduação, na universidade receptora e no Brasil.
 - c. Sem prejuízo do disposto no item 2. (MODALIDADES E DURAÇÃO DO APOIO), o(a) candidato(a) selecionado(a) deve cobrir todas as demais despesas relacionadas à participação no Programa GCUB-Palestina para Refugiados, tais como despesas pessoais, passagem aérea, seguro internacional, taxas de serviço escolar (por exemplo, emissão de certificados), despesas para conclusão do curso (emissão de certificado de conclusão), legalização de documentos, processamento e emissão de visto, bem como qualquer custo ou despesa adicional que não esteja expressamente coberto neste Edital.
 - d. É obrigação do(a) candidato(a) selecionado(a) obter o visto adequado para viajar ao Brasil e arcar com quaisquer custos que este procedimento implique. Antes de viajar ao Brasil, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá entrar em contato com o Consulado ou Setor Consular da Embaixada do Brasil de seu país de origem ou do país de domicílio atual, a fim de obter um Visto de Estudante válido (Visto Temporário IV) ou outro visto que, segundo a Legislação Brasileira, conceda ao beneficiário a autorização para a realização de atividades acadêmicas para fins de estudos no Brasil.
 - e. O(A) candidato(a) selecionado(a) é responsável por manter seu Registro Nacional Migratório atualizado durante toda a duração de seus estudos, cumprindo os requisitos de imigração relacionados.

¹ Os(As) candidatos(as) devem consultar o Regimento Interno e todos os demais regulamentos do curso a que se candidataram, seja de Graduação, Mestrado ou Doutorado. Além disso, os requisitos relacionados ao nível de idiomas devem ser observados. Uma vez matriculado(a) na instituição, o(a) candidato(a) selecionado(a) do Programa de Mobilidade GCUB - Palestina para Refugiados terá os mesmos direitos e, portanto, também as mesmas responsabilidades dos(as) demais estudantes.

- f. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) decline da vaga e/ou bolsa após a assinatura do Contrato de Aceitação, sem justificativa expressamente aceita pelo GCUB e/ou pela Universidade receptora, não poderá concorrer a nenhum outro programa de bolsas do GCUB pelos próximos 2 (dois) anos. Além disso, na hipótese de ter sido contemplado(a) e recebido o pagamento de alguma parcela da bolsa de estudos, ou qualquer outro aporte financeiro oferecido pelos parceiros do Programa de Mobilidade GCUB - Palestina para Refugiados, deverá reembolsar o valor total recebido à instituição financiadora, de acordo com suas regras e condições.
- g. A universidade receptora pode cancelar a vaga e a bolsa de estudos se o(a) estudante não cumprir as normativas e legislações nacionais, os padrões acadêmicos e os regulamentos internos da instituição. Nesse caso, a universidade receptora e/ou outros apoiadores financeiros do Programa de Mobilidade GCUB - Palestina para Refugiados, poderão exigir o reembolso do valor total ou parcial dos valores pagos ao(à) estudante durante o período de permanência no Brasil.
- h. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve informar ao(à) Coordenador(a) Institucional do Programa de Mobilidade GCUB - Palestina para Refugiados da universidade receptora toda vez que pretender viajar para outro país. Os regulamentos das universidades, Programas de Pós-Graduação ou Agências de Pesquisa que concedem as bolsas de estudos e/ou outros apoios financeiros, podem conter regras que restrinjam viagens internacionais durante a realização do curso, ou exigir justificativa para a viagem. Assim, é importante que o(a) candidato(a) selecionado(a) informe-se sobre tais condições junto ao(à) Coordenador(a) Institucional.
- i. Todas as comunicações dos(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão ser enviadas para o e-mail - gcub.palestina@gcub.org.br. Nenhuma outra forma de comunicação será considerada para assuntos relacionados ao Programa.

8. ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA GCUB-PALESTINA PARA REFUGIADOS

- 8.1. As universidades receptoras serão responsáveis por monitorar constantemente o progresso acadêmico, bem como a integração e apoio aos(as) candidatos(as) selecionados(as).

- 8.2. Os(As) Coordenadores(as) Institucionais do Programa GCUB- Palestina para Refugiados, juntamente à Coordenação Geral do Programa e seus parceiros, se reunirão uma vez por ano para avaliação e discussão de propostas voltadas à continuidade e aprimoramento do Programa.

9. CALENDÁRIO

DATAS	ATIVIDADES
4 de Dezembro de 2024	Publicação do Edital
6 de Dezembro de 2024	Início das Inscrições Online
10 de janeiro	Data Final para Inscrições Online
13 a 17 de janeiro de 2025	Primeira Fase: Análise Documental
20 a 31 de Janeiro de 2025	Segunda Fase: Análise de mérito e admissibilidade pelas universidades
3 a 7 de fevereiro de 2025	Terceira Fase: Seleção e Distribuição Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas fases anteriores
10 a 14 de fevereiro de 2025	Homologação dos Resultados
19 de fevereiro de 2025	Publicação dos Resultados

10. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Situações não contempladas neste edital serão analisadas pelo Comitê de Apoio aos Programas de Pesquisa e Pós-Graduação do GCUB - CAPPPG.

10.2 Informações complementares podem ser solicitadas por meio de consulta dirigida exclusivamente ao seguinte e-mail: gcub.palestina@gcub.org.br.

10.3 O GCUB é responsável pela comunicação com os(as) candidatos(as) do Programa de Mobilidade GCUB - Palestina para Refugiados durante todo o processo de seleção. A comunicação com os(as) candidatos(as) selecionados(as) a partir da chegada ao Brasil e durante todo o período de permanência na universidade receptora é de responsabilidade dos(as) Coordenadores(as) Institucionais das universidades associadas e, quando necessário, do GCUB.